



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil:
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - O fiscal deverá manter contato com o representante da empresa contratada para garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de dezembro de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 133336

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025 - SETUR

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.371, neste ato, por sua Secretária em exercício, a Sra. JEANE BARBOSA PINTO DE MACÊDO, considerando o Termo de Fomento nº 010/2025 - SETUR/GEA, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a Associação Universidade De Samba Boêmios Do Laguinho, publicado no DOE nº 8.558, no dia 18 de dezembro de 2025, constatou-se a ocorrência de **erros materiais** no número do instrumento e nos dados bancários informados na **Cláusula Quinta - Recursos Orçamentários**, os quais passam a ser corrigidos nos seguintes termos:

I - DO NÚMERO DO TERMO DE FOMENTO

ONDE SE LÊ:

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

LEIA-SE:

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

II - DOS DADOS BANCÁRIOS (CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

ONDE SE LÊ:

CONTA CORRENTE: 14061 - 9

AGÊNCIA: 1902 - 0

LEIA-SE:

CONTA CORRENTE: 33.328 - X

AGÊNCIA: 1902 - X

RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e, condições do Termo de Fomento, permanecem inalteradas, sendo esta ERRATA parte integrante do contrato original, para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 24 de dezembro de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5.371/2025 - GEA

Protocolo 133291

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - SETUR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA IMPERIO VEICULOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR CNPJ nº 11.762.219/0001-44**, situada na Rua Binga Uchôa, nº 29 - Centro, Macapá-AP, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. Srª **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº **XXX.734- PTC/AP**, CPF nº **XXX.524.XXX-49**, nomeado pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.405, de 08 de maio de 2025, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **XX.017.XXX/0001 - XX**, com sede na Avenida Salgado Filho, Nº 524, Bairro: Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-032, neste ato representado pela Srª **Glauciane Oliveira da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº **XXX.909 - SSP/AP** e do CPF nº **XXX.915. XXX-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato encontra-se respaldado nas disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Decreto Estadual nº 3.183/2016, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seu anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação

de empresa especializada na prestação de Locação de Veículos Automotores, visando ao atendimento da logística de transporte desta Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento, vinculadas a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - CLC/PGE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - CLC/PGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1 As despesas decorrentes deste CONTRATO ocorrerão por conta dos recursos da CONTRATANTE referente à 12 (doze) meses no exercício de 2025/2026, na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora - 270101; Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 2046 - Manutenção Administrativa: 1271012312200062046 - Manutenção Administrativa - SETUR; Natureza de Despesa nº 30.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor global estimado de **R\$ 486.938,90 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e oito e noventa centavos)**, referente aos 12 (doze) meses no exercício de 2025/2026, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.17. Com fundamentos na subcláusula **7.2.11** - **AUTORIZA** a CONTRATADA a subcontratar os serviços prestados, referentes a SUBLOCAÇÃO DE VEÍCULOS, nos termos do objeto pactuado, de modo a garantir a execução do pacto contratual, devendo a CONTRATADA encaminhar a CONTRATANTE cópia autenticada do instrumento contratual firmado com a empresa **Potengi Empreendimentos**, documentos dos veículos devidamente registrados na referida empresa, bem como comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e documental, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 Este Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em **24 de dezembro de 2025 e término em 23 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

17.2 E por estarem assim, justos e contratados, o presente

instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

18.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Macapá, 24 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA
CONTRATANTE

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ XX.017.XXX/0001 - XX
CONTRATADA

Protocolo 133308

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 - SETUR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES DESTE TERMO:

Pelo presente instrumento, de um lado, **O ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, neste ato representada por sua Secretária, **Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, nomeada pelo **Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao **CNPJ sob o n.º XX.019.XXX/0001-XX**, que gira sob o nome de fantasia de **CHITÃOZINHO E XORORÓ**, sediada em Rua Ferreira de Araújo, nº 741, 4º andar, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05428-002, por intermédio de seu administrador, **SR. WILSON ANASTÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade **RG nº XXX.11251 SSP e inscrito(a) no CPF sob o nº**